

– FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Sr. Superintendente em 16/4/10 à fl. 26. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação de prazo por igual período de 12 meses, a partir de 30/4/10 até 29/4/11, totalizando 24 meses. – ANDAMENTO: O andamento dos serviços será regulado pelo cronograma autuado à fl. 2 do processo. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 3.871.124,88 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços inicialmente contratados para as 13ª a 24ª MP: R\$ 1.935.562,44 – GARANTIA: R\$ 96.778,12 – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR nº 002750/18/DR.10/10 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATADA: SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CONTRATO nº 16.469-0 – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO nº 337 – DATA: 30/4/10 – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Sr. Superintendente em 6/4/10 à fl. 18. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, por mais 3 meses, perfazendo 11 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço, datada de 16/9/09, projetando sua conclusão para 16/8/10. – ANDAMENTO: O andamento das obras e serviços será regulado pelo cronograma autuado à fl. 3 do processo. – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR nº 002751/18/DR.10/10 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATADA: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CONTRATO nº 16.471-9 – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO nº 338 – DATA: 12/4/10 – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Sr. Superintendente em 6/4/10 à fl. 17. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, por mais 4 meses, perfazendo 12 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço, datada de 14/9/09, projetando sua conclusão para 14/9/10. – ANDAMENTO: O andamento das obras e serviços será regulado pelo cronograma, autuado à fl. 3 do processo. – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR nº 003118/18/DE/10 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATADA: CONSTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. – CONTRATO nº 16.442-2 – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO nº 348 – DATA: 19/4/10 – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Sr. Superintendente em 12/4/10 à fl. 19. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, por mais 1 mês, perfazendo 9 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço, datada de 16/9/09, projetando sua conclusão para 16/6/09. – ANDAMENTO: O andamento das obras e serviços será regulado pelo cronograma autuado à fl. 3 do processo. – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR nº 002729/18/DR.10/10 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATADA: CONSTRUTORA KAMILOS LTDA. – CONTRATO nº 16.468-9 – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO nº 341 – DATA: 30/4/10 – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Sr. Superintendente em 6/4/10 à fl. 18. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8,666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, por mais 3 meses, perfazendo 11 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 14/9/09, projetando sua conclusão para 14/8/10. – ANDAMENTO: O andamento das obras e serviços será regulado pelo cronograma autuado à fl. 3 do processo. – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR nº 001221/18/DE/10 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATADA: SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CONTRATO nº 15.452-0 – TERMO DE ENCERRAMENTO nº 158 – DATA: 5/4/10 – FINALIDADE: Encerramento do Contrato nº 15.452-0, firmado em 21/5/08. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Sr. Superintendente em 10/3/10 à fl. 25. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 1.426.780,16 – ANULAÇÃO: Do saldo das obras e serviços não utilizado: R\$ 17.041,80 – GARANTIA: Dispensada, conforme Cláusula 6, item 6.1 do Contrato. – PRAZO: 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 22/2/08, encerrando-se em 22/8/08. – CLÁUSULA RETIFICADA: 5, item 5.1 das Condições Especiais do referido contrato.

PR nº 000205/18/DE/10 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATADA: CONSTRUTORA KAMILOS LTDA. – CONTRATO nº 15.470-2 – TERMO DE ENCERRAMENTO nº 204 – DATA: 13/4/10 – FINALIDADE: Encerramento do Contrato nº 15.470-2, firmado em 21/5/08. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Sr. Superintendente em 10/3/10 à fl. 24. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 4.059.686,09 – ANULAÇÃO: Do saldo das obras e serviços não utilizado: R\$ 13.092,72 – GARANTIA: Dispensada, conforme Cláusula 6, item 6.1 do Contrato. – PRAZO: 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 18/1/08, encerrando-se em 18/7/08. – CLÁUSULA RETIFICADA: Cláusula 5, item 5.1 das Condições Especiais do referido contrato.

PR nº 005602/18/DE/09 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATADA: SENPAR LTDA. – CONTRATO nº 15.486-6 – TERMO DE ENCERRAMENTO nº 205 – DATA: 13/4/10 – FINALIDADE: Encerramento do Contrato nº 15.486-6, firmado em 4/6/08. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Sr. Superintendente em 2/2/10 à fl. 22. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 9.544.993,61 – GARANTIA: R\$ 476.926,18 – PRAZO: 10 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13/6/08, sendo encerrado em 13/4/09. – CLÁUSULAS RETIFICADAS: Cláusula 3 e 5 das Condições Especiais do referido contrato.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA - DR 2
Termo Aditivo e Modificativo nº 351
Data de Ass. 30/4/2010, Contrato nº 16.691-1, Livro 39, P.L. nº 001733-39/DR.2/2009, Fls. 580/581. Edital de Pregão Eletrônico nº 004/CQA.2/2009. Contratada: Auto Posto BR 64 Ltda. Objeto: Contratação de postos de serviços para abastecimento dos veículos do DER, sendo: Sede, Residência e Polícia Rodoviária Estadual, para a cidade de Itapetininga (óleo diesel), Autorização do Diretor da DR.2, às fls 180, extensão da vigência: fica estendido o prazo de vigência do contrato até o dia 03/09/2010, período de 04/05/2010 à 03/09/2010, este é o Primeiro Termo Aditivo e Modificativo do presente Contrato.

DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - DR 8
Comunicados
Divulgação dos pagamentos que serão realizadas no dia 05/06/2010, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162110	2010PD00028	R\$ 4.480,00
162110	2010PD00029	R\$ 462,00
162110	2010PD00030	R\$ 526,30

DIVISÃO REGIONAL - DR 9
Termo Aditivo e Modificativo nº 2/DR.9/2010
Livro nº 1 Folhas 15 - Expediente nº 4749/17/DR.9/2009 - Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER-SP, e Prefeitura Municipal de Urupês;

Objeto: Prorrogando o Termo de Autorização de Uso nº 3/ DR.9/2009, firmado aos 20/04/2010, até o dia 19/07/2010.

Termo Aditivo e Modificativo nº 3/DR.9/2010
Livro nº 1 Folhas 15 - Expediente nº 5776/17/DR.9/2009 - Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER-SP, e Prefeitura Municipal de Catanduva; Objeto: Prorrogando o Termo de Autorização de Uso nº 0004/DR.9/2009, firmado aos 7/5/2010, até o dia 7/5/2011.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162101	2010PD00068	R\$ 3.850,00
Divulgação dos pagamentos que serão realizados no dia 07/06/2010, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.		
Comunicado BEC 001/2003.		
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162101	2010PD00067	R\$ 480,00

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 13, de 22-3-2010
O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei no. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual no. 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 1258 do Decreto no. 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto no. 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:
O Edifício Academia Paulista de Letras:
* Marco da história cultural paulista
* Exemplar de transição da arquitetura art-déco para a moderna, expressando a absorção das linhas geométricas e da racionalização das construções
* Projeto particularizado na obra do arquiteto Jacques Pilon
* Referência arquitetônica do histórico logradouro do Largo do Arouche
* Fruto de uma política cultural pública, da gestão de Fernando Costa

Resolve
Artigo 1º. – Fica tombado na categoria de bem histórico e arquitetônico o edifício Academia Paulista de Letras, sito no Largo do Arouche, nos. 312 e 324, na Capital, de propriedade da Academia Paulista de Letras.
Parágrafo Primeiro - O presente tombamento aplica-se:
a todo o edifício em seu aspecto exterior e volumetria externa.
à distribuição interna do térreo e dos três primeiros pavimentos, onde se encontra o original programa de uso da APL, correspondendo ao:

Andar Térreo
* Hall Nobre, denominado Átrio Fernando Costa, de recepção e acesso ao auditório
* Galeria de acesso ao auditório
* Auditório Altino Arantes
* Hall de acesso aos elevadores da Academia à esquerda do edifício
Primeiro andar
* Salão Nobre (Sala Cláudio de Souza)
* Sala de Música
* Ante - sala do balcão superior (Sala Amadeu Amaral)
Segundo andar
* Galeria dos Presidentes
* Sala de Sessões Gofredo Silva Telles
* Salão de Chá
* Cozinha
* Terraço (fundos, sobre o auditório)
Terceiro andar
* Biblioteca José Carlos de Macedo Soares
* Sala de Leitura Antonio Ermirio de Moraes
* Sala Acadêmica Ernesto Leme
* Sala de periódicos
* Sala Dr. Juarez Ferreira Lopes (doador da Coleção Camiliana)

Parágrafo 2 - Ficam excluídos do tombamento:
* o interior dos andares superiores às instalações da APL, isto é, o interior do 4o ao 15o andares
* o interior do sótão.

Artigo 2º. Ficam definidas as seguintes diretrizes para intervenção no bem tombado:

Devem ser respeitadas em suas feições originais, as características externas e volumétricas do prédio, seus saguões e circulações nobres, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, acabamento e ornamentação.

Todos os projetos de intervenção do bem tombado deverão ter a prévia autorização do Condephaat, segundo determina o decreto no. 13426, art. 134. Os projetos apresentados para aprovação, utilizando recursos gráficos e/ou fotográficos devem expressar com clareza em escala adequada, as relações espaciais e volumétricas entre as novas construções e as destacadas neste tombamento.

Artigo 3º. O imóvel fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto no. 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 4º. – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro de Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 20, de 26-3-2010
O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do art.1º do Decreto-Lei nº 149 de 15 de agosto de 1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16 de março de 1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo nº 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:
Que a produção e a distribuição de gás em São Paulo deram-se em um complexo sistema de produção de gás, armazenamento e distribuição por rede, desde 1872, quando foi construída a primeira casa das retortas, até 1974, quando foi desativado.

Que este sistema se dava a partir de duas grandes áreas no Bairro do Brás, uma ligada à chamada “Casa das Retortas” (Núcleo das Retortas) e outra à “Figueira” (Núcleo dos Balões), incluindo um conjunto de edifícios construídos ao longo do tempo: depósitos, fornalhas, caldeiras, caixas d’água e chaminés,

medidores de pressão, válvulas e outros equipamentos da rede de distribuição.

Que há edifícios e equipamentos remanescentes desse processo, que permitem reconstituir aspectos da participação dessa fonte de energia no desenvolvimento da cidade e que alguns desses edifícios fazem parte da paisagem da Várzea do Carmo, incorporada ao imaginário paulistano.

Resolve:
Artigo 1º. Ficam tombadas as áreas, as edificações e os remanescentes do pioneiro processo de distribuição de gás na cidade de São Paulo, que compõem o aqui designado Complexo Industrial do Gasômetro do Brás, abaixo relacionados e demarcados em mapa anexo:

1. No Núcleo das Retortas: o terreno formado pelos lotes 76 e 77, da quadra 076 do Setor Fiscal 002, com frentes para a Rua do Gasômetro (CadLog 07786/0) para a Rua da Figueira (CadLog 27448/8) e para a Rua Maria Domitila (CadLog 13226/8), e as seguintes edificações:

1. Fragmento do muro no alinhamento predial das ruas da Figueira e do Gasômetro;
2. Pórtico de arcos;
3. Casa das Retortas: volumetria; as três fachadas originais, excluída, portanto, a fachada volta para a Rua Maria Domitila; sistema de cobertura, a saber, a estrutura de sustentação e o elemento de vedação, admitindo-se a substituição de peças e a recuperação de elementos originais alterados; testemunhos dos fornos do subsolo, das caçambas de transporte de carvão e das respectivas estruturas de sustentação e locomoção; a chaminé.
4. Oficina: volumetria; fachadas; ponte metálica; sistema de cobertura.
5. Caixa d’água e estrutura de sustentação;
6. Pátio de serviços: trechos do calçamento de paralelepípedos e remanescentes dos trilhos, de forma integrada a projetos de utilização da área;
7. Casa de Força: volumetria; sistema de cobertura e fachadas;
8. Casa da Locomotiva: volumetria; sistema de cobertura e fachadas;
9. Escritório Geral: volumetria e fachadas, a serem restauradas segundo indicarem levantamentos e prospecções, tendo em vista que a edificação encontra-se parcialmente destruída;
10. Depósito Geral: volumetria e fachadas, a serem restauradas segundo indicarem levantamentos e prospecções;
11. portão de acesso voltado para a Rua do Gasômetro: a ser restaurado segundo indicarem levantamentos e prospecções.
II. No Núcleo dos Balões: o terreno formado pelos lotes 2 a 6 e 34, da quadra 010 do Setor Fiscal 003, com frentes para a Avenida Rangel Pestana (CadLog16870/0), para a Rua da Figueira (CadLog 27448/8) e para a Rua Capitão Faustino de Lima (CadLog 06912/4), e as seguintes edificações:
12. Balão Nº 1 (menor): estrutura de ferro remanescente;
13. Balão Nº 2 (maior): estrutura de ferro remanescente;
14. Edifício operacional: fachadas; volumetria e sistema de cobertura;
15. Casa dos Compressores: a totalidade da edificação e os compressores;
16. Casa dos Medidores (“Catedral”): a totalidade da edificação;
17. Caixa d’água e estrutura de sustentação;
18. E, ainda testemunhos do registro de gás, da válvula, localizada junto ao balão nº 1, e do cabo da base da estrutura de cobertura da tampa do balão aberto, expostos nos jardins.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 137 do Decreto nº 13.426 de 16 de março de 1979, alterado pelo Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003, não haverá área envoltória de proteção para o bem tombado por esta Resolução, ficando os projetos de obras a serem realizados no entorno do referido bem dispensados de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 25, de 28-4-2010
O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei nº. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando que:

Os bens tombados localizam-se no coração da cidade de Ribeirão Preto em área de grande significado histórico e urbanístico;

Considerando que os edifícios que emolduram a Praça XV de Novembro fazem parte de seu espaço;

Considerando importante que os bens tombados permaneçam integrados à paisagem urbana e que esta, vista como parte do patrimônio cultural, mantenha as características predominantes consideradas como significativas do período de existência destes bens.

E ainda, com o objetivo de preservar o entorno dos monumentos de modo a permitir a melhor fruição dos edifícios tombados, tanto visualmente quanto possibilitando sua identificação com uma paisagem urbana que conserva elementos contemporâneos a sua existência,

E de acordo com o que estabelece o Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003, resolve:

Artigo 1º - A área envoltória aos monumentos é definida pelo polígono estabelecido pelas ruas Mariana Junqueira, Cerqueira César, São Sebastião e José Bonifácio

Artigo 2º - Novas construções localizadas neste perímetro deverão limitar-se a 42 metros de altura. Excluem-se deste polígono as Praças XV de Novembro e Carlos Gomes e as quadras descritas nos artigos 3º, 4º e 5º

Artigo 3º - Novas construções localizadas na quadra em que se insere o Quarteirão Paulista, delimitado pelas ruas General Osório, Amador Bueno, Duque de Caxias e pelas construções tombadas na Rua Álvares Cabral, não deverão exceder o gabarito de 15 metros de altura.

Artigo 4º - Novas construções localizadas entre as ruas General Osório, Saldanha Maranhão, Duque de Caxias e Amador Bueno deverão limitar-se a 25,0 metros ou 8 pavimentos

Artigo 5º - Novas construções localizadas entre as Ruas General Osório, Saldanha Maranhão, Duque de Caxias e José Bonifácio deverão limitar-se a altura de 30,0 metros ou 9 pavimentos

Artigo 6º - Deverão ser mantidas as características gerais de paisagismo e agenciamentos da praça XV, bem tombado e da Praça Carlos Gomes, sendo que serão admitidas construções de pequeno porte de apoio a suas funções

Artigo 7º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará a Resolução SC-34, de 08 de agosto de 2005

Despachos do Secretário De 17-3-2010
Processo SC 15884/2010
Interessado: Secretaria de Estado da Cultura
Assunto: Processo de autorização de curso. Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e combinado com a Lei Estadual nº 6.544/89, ratifico a inexigibilidade da licitação declarada com apoio nas disposições do artigo 25 inciso II, da norma legal em apreço a fim de que

se contrate a Compuclass – Informática Ltda – EPP, objetivando participação de servidor no curso de Windows Server, a ser realizado nos dias 25/03 à 13/04/2010.

De 16-4-2010
Processo SC 27442/2010 - Interessado : Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Assunto: Contratação de obras emergenciais em 29 imóveis na Cidade de São Luiz do Paraitinga

Nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Ratifico o ato de dispensa de licitação fundamentado no Artigo 24, inciso VIII, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a empresa Palácio Construções Ltda, objetivando prestação de serviços emergenciais em edificações tombadas pelo CONDEPHAAT em São Luiz do Paraitinga.

De 4-5-2010
Processo SC: 122616/2009
Interessado: Departamento de Administração
Assunto: Participação de servidores em curso de capacitação

Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e combinado com a Lei Estadual nº 6.544/89, Ratifico a inexigibilidade da licitação declarada com apoio nas disposições do artigo 25 inciso II, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAp, objetivando participação da servidora Lucia de Oliveira no curso de Formação de Pregoeiro, nos dias 27 e 28 de maio de 2010.

Extratos de Contrato
Processo SC nº 547/2008
Convênio nº 2008CV000020 - UGE 120101
Participes:
1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.
2º - Prefeitura Municipal de Guareí
2º Termo de Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.
Vigência: O prazo de vigência do ajuste será de 19 meses contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura do Convênio: 30/12/2008
Data da Assinatura do Aditamento: 12/02/2010. (Publicado nesta data por omissão)
Processo SC nº 547/2008
Convênio nº 2008CV000020 - UGE 120101
Participes:
1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.
2º - Prefeitura Municipal de Guareí
1º Termo de Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência do Ajuste e Adequações ao Plano de Trabalho.
Vigência: O prazo de vigência do ajuste será de 13 meses contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura do Convênio: 30/12/2008
Data da Assinatura do Aditamento: 23/07/2009. (Publicado nesta data por omissão)

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Comunicado
Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela Aprovação dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

Cinema: Proponente: Cesário Ribeiro de Paula Filho, projeto: As Aventuras de Fifo e Leco, valor: R\$ 49.930,69. CIRCO: Proponente: Circo Encantado Produções e Eventos Ltda., projeto: Espetáculo “Panis et Circencis” – Alegria nos Tempos Dourados, valor: R\$ 200.000,00. MÚSICA: Proponente: Estevão Devides, projeto: Projeto Intervalão, valor: R\$ 149.998,00; Proponente: Luciano de Freitas Camargo, projeto: Carmina Burana em Paulínia, valor: R\$ 150.000,00. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO: Proponente: Euclides Barboza Sandoval, projeto: Pedra Grande. doc – Salvaguarda e Difusão em Livro e Acervo Virtual, valor: R\$ 80.655,00. PROJETOS ESPECIAIS: Proponente: Guilherme Rodrigues Alves, projeto: Parada das Crianças, valor: R\$ 98.040,00. A CAP – Comissão de Análise de Projetos deliberou que os projetos acima discriminados estão qualificados para a captação de recursos provenientes do incentivo fiscal de que trata o artigo 6º da Lei 12.268/2006. Os projetos qualificados só poderão ser ativados no sistema da Secretaria da Fazenda após apresentação e confirmação da C/C Bloqueada no Banco Nossa Caixa S/A.

PROJETOS REPROVADOS: Proponente: Gustavo Ioschpe, projeto: Soberano – Seis Vezes São Paulo; Proponente: Jorge Martins Muzy, projeto: Brasil Sorridente III; Proponente: Solange Sílvia Cruz Muzy, projeto: Brasil Sorridente II; Proponente: Cristiano Figueiredo Pellicciotti, projeto: Instrumental na Praça; Proponente: JRC Promoções S/C Ltda., projeto: Luciana Mello ao Vivo; Proponente: Juliano Prado, projeto: Coleção Galinha Pintadinha – Volume 1; Proponente: Casa de Arte Multi Meios Ltda., projeto: O Menino que Veio de Fora; Proponente: Fundação Educativa e Cultural Gelson Luiz D’Aolio, projeto: Programa de TV Educativo e Cultural da História de Cosmópolis, A Cidade Universo!; Proponente: 35 Produções Edições Culturais com Livros Ltda., projeto: Teatro Encantado; Proponente: Cultura e Convenções Adm. e Produções Ltda. EPP, projeto: 6 Aulas de dança em 6 semanas; Proponente: Jair Rodrigues de Oliveira, projeto: Circulação Espetáculo Grandes Pequeninoss; Proponente: Valdir Aparecido Cremasco, projeto: Um Sonho Oriental; Proponente: Viradalata Espaço Capital Ltda.-ME, projeto: Viradalata - Espaço Capital.

Alguns dos projetos apresentados permanecem em processo de análise pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, pois não foi possível deliberar por aprovar ou reprovar com as informações apresentadas. Para estes, em conformidade com o item 1, Parágrafo Único, Artigo 10, do Decreto 54.275, de 27/04/09 será solicitada a apresentação de complementações de informações.

PROJETOS PARA OS QUAIS SERÁ SOLICITADA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Proponente: Rocambole Produções Audiovisuais Ltda., projeto: Teca e Tuti em: Uma Noite na Biblioteca; Proponente: Taus Produções Audiovisuais Ltda., projeto: Estranhas Cotoveladas; Proponente: Associação Ballet Stagium-Marika Gidali, projeto: Adonirans; Proponente: Denilton Fernandes do Carmo, projeto: Sinfonia da Paz; Proponente: Felipe Vaz Amorim, projeto: Sons da Música Instrumental Brasileira; Proponente: Noeli Fernandes Feijão , projeto: Mostra de Choro; Proponente: Race Soluções em Eventos Ltda. ME, projeto: II Mostra de Jazz; Proponente: Retrato Brasileiro Interartes P. e E. Musicais Ltda., projeto: Projeto Grandes Vozes 2010; Proponente: Thais Messura Contini, projeto: São João Nordeste em São Paulo; Proponente: Jorge Luiz Fantini, projeto: O Teatro Vai à Escola; Proponente: Marco Antonio Cruz Filho, projeto: Posso te ajudar, amigo?; Proponente: Nelson Kao Wei Chin, projeto: Corpo Estranho – Série Teatral.

ATENÇÃO! A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os pareceres da comissão quanto a REPROVAÇÃO ou SOLICITAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

* Proponentes residentes no município de São Paulo: o proponente ou seu procurador (autorização por escrito assinada pelo proponente) deverá comparecer na Secretaria de Estado da Cultura, Rua Mauá nº 51, Luz, dias úteis, das 10h00 às 13h00 ou 14h00 às 17h00.

* Proponentes residentes nos demais municípios do estado de São Paulo: entrar em contato com Deise, email: dguelff@sp.gov.br